

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do Centro Social e Cultural Evangélico Bethel:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Jonathan Loureiro de Moura – Presidente	RG: 1101614103 CPF: 016092980-63	Avenida Pinheiro Machado, 717 98453430 – contacto.jonathan@gmail.com
Laci Maria Lima Gomes Vice –Presidente	RG: 4053655901 CPF: 027535210-26	Rua Frei Caneca, 282 3221 1295 – lgomes@gmail.com
Elisângela Reis Vieira Secretária	RG:9062265344 CPF:008280910-05	Rua São Paulo, 111 991381245 - elisreis@gmail.com
Daniel Cruz Branco Tesoreroiro	RG:5079803151 CPF:000789920-36	Rua Frei Caneca, 585 984335417 – d.branco@gmail.com

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública ; (b) servidor ou

empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, Pelotas (RS) - 09 de Novembro de 2017.

Jonathan Loureiro de Moura
Presidente

